



	Até 1ª de abril de 2017
De 1ª de novembro a 15 de dezembro de 2015	(envio ao CNE do pedido de reconhecimentos institucionais)

Demais atos previstos nos arts. 57 (exceto incisos II e III) e 61 da Portaria Normativa MEC nº 40, de 2007, republicada em 29/12/2010	De 1ª de março a 15 de abril de 2015	Até 30 de outubro de 2015	- Sem diligências instauradas - Sem ocorrência de recursos/impugnações no fluxo processual - Ausência de sobrestamento
	De 1ª de agosto a 15 de setembro de 2015	Até 31 de março de 2016	

ANEXO IV

Prazo de Validade dos Atos Autorizativos Institucionais

Organização Acadêmica	Prazos para Credenciamento e Reconhecimento			
	Credenciamento e 1ª Reconhecimento		A partir do 2º Reconhecimento	
	Condicionalidade	Prazo	Condicionalidade	Prazo
Faculdade e Centros Universitários	CI 3	3 anos	IGC 3	3 anos
	CI 4	4 anos	IGC 4	4 anos
	CI 5	5 anos	IGC 5	5 anos
Universidade	CI 3	5 anos	IGC 3	5 anos
	CI 4	8 anos	IGC 4	8 anos
	CI 5	10 anos	IGC 5	10 anos

ANEXO III

Aditamentos

Ato Regulatório	Período de protocolo do pedido no sistema e-MEC	Parecer Final / Secretaria	
		Previsão	Condicionalidades ao Processo
Aditamentos de Mudança de local de oferta de curso e Transferência de matrícula	Protocolo aberto o ano todo	Sete meses após o protocolo do processo	- Sem diligências instauradas - Sem ocorrência de recursos/impugnações no fluxo processual - Ausência de sobrestamento

PORTARIA Nº 1.073, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Divulga a relação das tecnologias educacionais pré-qualificadas no processo de avaliação.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica divulgada a relação das tecnologias educacionais pré-qualificadas no processo de avaliação, constante do Anexo I a esta Portaria, objeto da CHAMADA PÚBLICA MEC GUIA DE TECNOLOGIAS EDUCACIONAIS, que tem por objeto pré-qualificar tecnologias educacionais voltadas para a educação básica, com o intuito de promover a qualidade da educação e contribuir para a consolidação do direito de aprender, publicada no Diário Oficial da União de 31 de janeiro de 2014, Seção 1, págs. 16 a 22.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

ANEXO

Tecnologias aprovadas no Lote 1:

INSCRIÇÃO	PROponente	TECNOLOGIA EDUCACIONAL
86	Fundação Oswaldo Cruz	Fórum Ciência e Sociedade
146	GEHA - DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP	URÂNIA - A solução na elaboração de horários escolares
200	Cenpec-Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária.	Portal da Olimpíada de Língua Portuguesa Escrevendo o Futuro
214	Cenpec-Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária.	Curso on-line "Caminhos da escrita"
217	Cenpec-Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária.	Curso on-line Sequência didática: aprendendo por meio de resenhas
223	Cenpec-Centro de Estudos e Pesquisas em Educação, Cultura e Ação Comunitária.	Programa Jovens Urbanos
238	MINDLAB DO BRASIL COMÉRCIO DE LIVROS LTDA.	Programa Mentel Inovadora Digital
247	Avante Educação E Mobilização Social	PARALAPRACA
249	Abramundo Educação em Ciências Ltda.	Ciência e Tecnologia com Criatividade - CTC
257	Instituto Natura	PROJETO TRILHAS DO ENSINO FUNDAMENTAL
269	GEEKIE Desenvolvimento de Software S.A.	GEEKIE GAMES
274	Instituto de Pesquisas em Tecnologia e Inovação	IAG: TECNOLOGIA DE APOIO A GESTÃO
277	GEEKIE Desenvolvimento de Software S.A.	GEEKIE LAB
278	GEEKIE Desenvolvimento de Software S.A.	GEEKIE TESTE
281	EDITORIA POSITIVO LTDA	DIÁRIO DA VIDA
290	Instituto Natura	PROJETO TRILHAS DA EDUCAÇÃO INFANTIL
300	Positivo Informática S.A.	APRIMORA PRODUÇÃO DE TEXTOS
303	MSTECH EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA S.A.	Sistema de Gestão Pedagógica

PORTARIA Nº 1.074, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Dispõe sobre a autorização de funcionamento das unidades que integram a estrutura organizacional dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia e atualiza a relação de Câmpus integrantes da estrutura organizacional dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e em conformidade com o disposto no art. 5º, da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia a promoverem, no âmbito de suas estruturas organizacionais, o funcionamento dos Câmpus, relacionados no Anexo I.

Art. 2º Ficam autorizados os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia a promoverem, no âmbito de suas estruturas organizacionais, o funcionamento dos Câmpus avançados relacionados no Anexo II.

Art. 3º A estrutura organizacional de cada um dos Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia passa a ser composta pelos Câmpus relacionados no Anexo III.

Art. 4º A denominação do Câmpus Sombrio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense passa a ser Câmpus Santa Rosa do Sul.

Art. 5º A denominação do Câmpus Colatina - Zona Rural do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo passa a ser Câmpus Itapina.

Art. 6º A denominação do Câmpus Marabá e do Câmpus Nova Marabá do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará passam a ser Câmpus Marabá Industrial e Câmpus Marabá Rural, respectivamente.

Art. 7º A denominação do Câmpus Zona Oeste do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Roraima passa a ser Câmpus Boa Vista Zona Oeste.

Art. 8º Revoga-se a Portaria MEC nº 505, de 10 de junho de 2014.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

ANEXO I

UF	INSTITUIÇÃO	UNIDADE
AL	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas	Câmpus Batalha
		Câmpus Coruripe
ES	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo	Câmpus Rio Largo
GO	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Goiás	Câmpus Aguias Lindas de Goiás
		Câmpus Goiânia Oeste

ANEXO II

UF	INSTITUIÇÃO	UNIDADE
AC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre	Câmpus Avançado Rio Branco Baixada do Sol
AL	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas	Câmpus Avançado Viososa
AM	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas	Câmpus Avançado Manacapuru
CE	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará	Câmpus Avançado Guaramiranga
		Câmpus Avançado Jaguaruana
ES	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo	Câmpus Avançado Vianna
GO	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Goiano	Câmpus Avançado Catalão
		Câmpus Avançado Cristalina
		Câmpus Avançado Hidrolândia
		Câmpus Avançado Ipameri
MA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão	Câmpus Avançado Carolina
		Câmpus Avançado Porto Franco
		Câmpus Avançado Rosário
MG	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais	Câmpus Avançado Itapetinga
		Câmpus Avançado Piumhi
		Câmpus Avançado Bom Sucesso
MT	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Mato Grosso	Câmpus Avançado Carmo de Minas
		Câmpus Avançado Três Corações
PA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará	Câmpus Avançado Campina Verde
		Câmpus Avançado Diamantino
PA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará	Câmpus Avançado Tangará da Serra
		Câmpus Avançado Vigia



PI	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí	Campus Avançado Pio IX Campus Avançado Teresina Dirceu Arcoverde
PR	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Paraná	Campus Avançado Barracão
RJ	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Fluminense	Campus Avançado Cambuçu Campus Avançado São João da Barra
RS	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul-rio-grandense	Campus Avançado Jaguarão
SC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense	Campus Avançado Uruguaiana
TO	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins	Campus Avançado Sombrio Campus Avançado Lagoa da Confusão Campus Avançado Pedro Afonso

ANEXO III

UF	INSTITUIÇÃO	UNIDADE		
AC	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Acre	Campus Cruzeiro do Sul		
		Campus Rio Branco		
		Campus Sena Madureira		
		Campus Tarauacá		
		Campus Xapuri		
		AL	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Alagoas	Campus Avançado Rio Branco Baixada do Sol
				Campus Arapiraca
				Campus Batalha
				Campus Coruripe
				Campus Maceió
Campus Maragogi				
Campus Marechal Deodoro				
Campus Palmeiras dos Índios				
Campus Penedo				
Campus Piranhas				
Campus Rio Largo				
Campus Santana do Ipanema				
Campus São Miguel dos Campos				
Campus Satuba				
Campus Avançado Viçosa				
AM	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amazonas	Campus Coari		
		Campus Humaitá		
		Campus Ilhéus		
		Campus Manaus Centro		
		Campus Manaus Distrito Industrial		
		Campus Manaus Zona Leste		
		Campus Maués		
		Campus Parintins		
		Campus Presidente Figueiredo		
		Campus São Gabriel da Cachoeira		
		Campus Tabatinga		
		Campus Avançado Manacapuru		
		Campus Laranjal do Jari		
		Campus Macapá		
		AP	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Amapá	Campus Bom Jesus da Lapa
Campus Catu				
Campus Governador Mangabeira				
Campus Guianambi				
Campus Itapetinga				
Campus Santa Inês				
Campus Senhor do Bonfim				
Campus Teixeira de Freitas				
Campus Uruçuca				
Campus Valença				
BA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano	Campus Barreiras		
		Campus Bramadão		
		Campus Camaçari		
		Campus Eunápolis		
		Campus Feira de Santana		
		Campus Ilhéus		
		Campus Irecê		
		Campus Jacobina		
		Campus Jequié		
		Campus Paulo Afonso		
		Campus Porto Seguro		
		Campus Salvador		
		Campus Santo Amaro		
		Campus Seabra		
		Campus Simões Filho		
	Campus Valença Tendo			
	Campus Vitória da Conquista			
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Bahia	Campus Acaraú		
		Campus Aracati		
		Campus Baturité		
		Campus Camocim		
		Campus Camindé		
		Campus Caucaia		
		Campus Cedro		
		Campus Crateús		
		Campus Crato		
		Campus Fortaleza		
		Campus Jaguaruá		
		Campus Jaguaribe		
		Campus Juazeiro do Norte		
Campus Limoeiro do Norte				
Campus Maracanã				
Campus Morada Nova				
Campus Quixadá				
Campus Sobral				
Campus Tabuleiro do Norte				
Campus Tauá				
Campus Tianguá				
Campus Ubajara				
Campus Umirim				
Campus Avançado Guarimiranga				
Campus Avançado Jaguaruana				
DF	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília	Campus Brasília		
		Campus Ceilândia		
		Campus Estrutural		
		Campus Gama		
		Campus Planaltina		
		Campus Riacho Fundo		

ES	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo	Campus Samambaia
		Campus São Sebastião
		Campus Taquatinga
		Campus Taquatinga Centro
		Campus Alegre
		Campus Aracruz
		Campus Cachoeiro do Itapemirim
		Campus Cariacica
		Campus Colatina
		Campus Guarapari
		Campus Ibatiba
		Campus Itapina
		Campus Linhares
		Campus Montanha
		Campus Nova Venécia
Campus Piúma		
Campus Santa Teresa		
Campus São Mateus		
Campus Serra		
Campus Venda Nova do Imigrante		
Campus Vila Velha		
Campus Vitória		
Campus Avançado Viana		
GO	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano	Campus Ceres
		Campus Iporá
		Campus Morrinhos
		Campus Rio Verde
		Campus Uruaçu
		Campus Avançado Catalão
		Campus Avançado Cristalina
		Campus Avançado Hidrolândia
		Campus Avançado Ipameri
		Campus Aguas Lindas de Goiás
		Campus Anápolis
		Campus Aparecida de Goiânia
		Campus Cidade de Goiás
		Campus Formosa
		Campus Goiânia
Campus Goiânia Oeste		
Campus Inhumas		
Campus Itumbiara		
Campus Jataí		
Campus Luziânia		
Campus Senador Canedo		
Campus Uruaçu		
MA	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão	Campus Acaulândia
		Campus Alcântara
		Campus Bacabal
		Campus Barra do Corda
		Campus Barreirinhas
		Campus Buriticupu
		Campus Caxias
		Campus Codó
		Campus Coelho Neto
		Campus Grajaú
		Campus Imperatriz
		Campus Pedreiras
		Campus Pinheiro
		Campus Santa Inês
		Campus São João dos Patos
Campus São José de Ribamar		
Campus São Luis Centro Histórico		
Campus São Luis Maracanã		
Campus São Luis Monte Castelo		
Campus São Raimundo das Mangabeiras		
Campus Timon		
Campus Viana		
Campus Zé Doca		
Campus Avançado Carolina		
Campus Avançado Porto Franco		
Campus Avançado Rosário		
MG	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Minas Gerais	Campus Bambuí
		Campus Betim
		Campus Congonhas
		Campus Formiga
		Campus Governador Valadares
		Campus Ouro Preto
		Campus Ouro Branco
		Campus Ribeirão das Neves
		Campus Sabará
		Campus Santa Luzia
		Campus São João Evangelista
		Campus Avançado Ipatinga
		Campus Avançado Piumhi
		Campus Almenara
		Campus Anápolis
Campus Arinos		
Campus Januária		
Campus Montes Claros		
Campus Pirapora		
Campus Salinas		
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais	Campus Barbacena	
	Campus Juiz de Fora	
	Campus Muriaé	
	Campus Rio Pomba	
	Campus Santos Dumont	
	Campus São João Del Rei	
	Campus Avançado Bom Sucesso	
	Campus Inconfidentes	
	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sul de Minas Gerais	Campus Machado
		Campus Muzambinho
		Campus Passos de Caldas
		Campus Passos Alegre
		Campus Passos
		Campus Avançado Carmo de Minas
		Campus Avançado Três Corações



		Campus São Carlos Campus São José Campus São Miguel do Oeste Campus Tubarão Campus Urupema Campus Xanxerê Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense Campus Araquari Campus Blumenau Campus Brusque Campus Camboriú Campus Concórdia Campus Fraiburgo Campus Ibirama Campus Luzerna Campus Rio do Sul Campus São Francisco do Sul Campus Santa Rosa do Sul Campus Videira Campus Avançado Sombrio			Campus Campinas Campus Campos do Jordão Campus Capivari Campus Caraguatatuba Campus Catanduva Campus Cubatão Campus Guarulhos Campus Hortolândia Campus Itapetininga Campus Mairi Campus Piracicaba Campus Presidente Epitácio Campus Registro Campus Salto Campus São Carlos Campus São João da Boa Vista Campus São José dos Campos Campus São Paulo Campus São Roque Campus Sorocaba Campus Suzano Campus Votuporanga
SE	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe	Campus Aracaju Campus Estância Campus Itabaiana Campus Lagarto Campus Nossa Senhora da Glória Campus Piraí Campus São Cristóvão Campus Tobias Barreto			Campus Araguaína Campus Araguatins Campus Colinas do Tocantins Campus Dianópolis Campus Gurupi Campus Palmas Campus Paraíso do Tocantins Campus Porto Nacional Campus Avançado Língua da Confusão Campus Avançado Pedro Afonso
SP	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo	Campus Araraquara Campus Avaré Campus Barretos Campus Birigui Campus Boituva Campus Bragança Paulista	TO	Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins	

PORTARIA Nº 1.075, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Estabelece a transição do Colégio Agrícola Frederico Westphalen, vinculado à Universidade Federal de Santa Maria, para o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso II, da Constituição, e tendo em vista o disposto nos §§ 4º e 5º do art. 5º da Lei nº 11.892, de 29 de dezembro de 2008, resolve:

Art. 1º Fica estabelecido que o Colégio Agrícola Frederico Westphalen, vinculado à Universidade Federal de Santa Maria, passa a integrar o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha, com a denominação Campus Frederico Westphalen.

Parágrafo único. A transição de que trata o caput deste artigo mediante Acordo de Cooperação Técnica que tutela as regras de desvinculação do Colégio Agrícola Frederico Westphalen da Universidade Federal de Santa Maria e a incorporação ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Farroupilha.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

PORTARIA Nº 1.076, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

Institui Grupo de Trabalho para analisar mecanismo de inclusão de estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades em programas de mestrado e doutorado e em programas de mobilidade internacional da CAPES.

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, incisos I e II, da Constituição,

CONSIDERANDO:

A Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, que institui o Programa Universidade para Todos - PROUNI, regula a atuação de entidades beneficentes de assistência social no ensino superior; altera a Lei nº 10.891, de 9 de julho de 2004;

O disposto na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, que trata do ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências;

O Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, que regulamentava a Lei nº 12.711, de 2012;

A Portaria MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, que dispõe sobre a implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam a Lei nº 12.711, de 2012; e

O inciso VII do art. 2º da Portaria MEC nº 1.129, de 17 de novembro de 2013, que criou o Programa de Desenvolvimento Acadêmico Abdias Nascimento, resolve:

Art. 1º Fica instituído Grupo de Trabalho com o objetivo de analisar mecanismo de inclusão de estudantes autodeclarados pretos, pardos, indígenas e estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades em programas de mestrado e doutorado e em programas de mobilidade internacional da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será constituído por membros indicados pelos titulares dos respectivos órgãos e entidades e designados em ato pela Secretária de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão, sendo:

- I - Um representante da CAPES;
- II - Um representante da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização e Diversidade - SECADI-MEC;
- III - Um representante da Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SEPPIR-PR;
- IV - Um representante da Educação e Cidadania de Afrodescendentes e Carentes - EDUCAFRO;
- V - Um representante da Associação Brasileira de Pesquisadores Negros - ABPN.
- VI - Um representante da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência - SBPC; e
- VII - Um representante da Agência Brasileira de Cooperação - ABC.

§ 1º A coordenação do Grupo de Trabalho ficará sob a responsabilidade do membro representante da CAPES.

§ 2º Os membros do Grupo de Trabalho exercem função não remunerada de relevante interesse social.

§ 3º Poderão ser convidados a participar das reuniões do Grupo de Trabalho e do desenvolvimento de suas atividades representantes de outros Ministérios, Secretarias, Entidades e Universidades, bem como especialistas sobre o tema.

Art. 3º O Grupo de Trabalho disporá do prazo de sessenta dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para conclusão de trabalho a que se propõe.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

PORTARIA Nº 1.082, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 257/2014, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201304676, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a CISNE - Faculdade de Quixadá, a ser instalada na Avenida Doutor Antônio Moreira Magalhães, nº 457, bairro Jardim dos Monólitos, no Município de Quixadá, no Estado do Ceará, mantida pelo Instituto Educacional e Tecnológico de Quixadá, com sede no mesmo município e estado.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 4 (quatro) anos, fixado pelo Anexo III da Portaria Normativa nº 1, de 2 de janeiro de 2014, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

PORTARIA Nº 1.083, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007, e no Parecer nº 213/2014, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do processo e-MEC nº 201202582, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica credenciada a FACULDADE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA, a ser instalada na Rua Ernesto Geisel Quadra 72, S/N, Lotes 15 a 24, Bairro Paraíso, no Município de Parauapebas, no Estado do Pará, mantida

pela FACULDADE PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZONIA LTDA. - ME, com sede no mesmo município e estado.

Art. 2º O credenciamento de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 3 (três) anos, fixado pelo Anexo III da Portaria Normativa nº 1, de 2 de janeiro de 2014, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

PORTARIA Nº 1.084, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2014

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 107/2014, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo e-MEC nº 20073469, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica reconhecido a Faculdade Estácio de Santo André, com sede na Rua das Esmeraldas, nº 67, Bairro Jardim, no município de Santo André, estado de São Paulo, mantida por IREP Sociedade de Ensino Superior, Médio e Fundamental Ltda, com sede no município de São Paulo, estado de São Paulo.

Art. 2º O reconhecido de que trata o art. 1º é válido pelo prazo máximo de 3 (três) anos, fixado pelo Anexo III da Portaria Normativa nº 1, de 2 de janeiro de 2014, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ HENRIQUE PAIM FERNANDES

DESPACHOS DO MINISTRO

Em 30 de dezembro de 2014

Processo nº: 23000.008292/2010-12

Interessado: José Maria da Cruz

Assunto: Pedido de reconsideração de Decisão pelo arquivamento de denúncia de supostas irregularidades ocorridas no âmbito do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET Minas.

Decisão: Vistos os autos do processo em referência e com fulcro na Nota nº 1996/2014/CONJUR-MEC/CGU/AGU, da Consultoria Jurídica junto ao Ministério da Educação, aprovada por meio do Despacho nº 4626/2014/CONJUR-MEC/CGU/AGU, do Sr. Consultor Jurídico, e na Nota Técnica nº 44/2014/NAD/GM/MEC, do Núcleo para Assuntos Disciplinares, cujos fundamentos adoto, nos termos do art. 50, § 1º da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, conheço do pedido de reconsideração de decisão e NEGOU-LHE provimento.

Nos Nos termos do art. 2º da Lei nº 9.131, de 24 de novembro de 1995, o Ministro de Estado da Educação HOMOLOGA o Parecer CNE/CP nº 6, de 2014, do Conselho Pleno, do Conselho Nacional de Educação, que aprova as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores Indígenas, na forma apresentada pelo Projeto de Resolução anexo, do qual é parte integrante, conforme consta do Processo nº 23001.000181/2004-00.